

c) Divulgação das informações relevantes à situação no que diz respeito às orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;

d) Procedimentos a tomar por parte das populações face à situação;

e) Outros procedimentos a determinar pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 26.º

Apoio Administrativo

Compete ao Apoio Administrativo:

- Assegurar o apoio administrativo a toda a estrutura do SMPC;
- Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação e organização do arquivo dos documentos enviados ao SMPC;
- Assegurar uma adequada circulação de documentos pelos diversos serviços e entidades envolvidas, diligenciando, em tempo oportuno, a divulgação das Normas e Orientações definidas;
- Promover a aquisição de equipamentos e materiais necessários ao funcionamento eficaz do SMPC procedendo à sua distribuição, garantindo a sua correcta manutenção e controlo;
- Organizar e manter actualizado o inventário de bens móveis, de acordo com as regras definidas;
- Assegurar em permanência o funcionamento de um Centro de Transmissões que assegure as ligações rádio, telefónicas e outras, com os vários intervenientes da Protecção Civil, podendo, este, funcionar em parceria com o Corpo de Bombeiros Municipais de Sardeal;
- Executar outras funções que sejam superiormente cometidas em matéria administrativa.

Artigo 27.º

Pessoal

1 — O pessoal de apoio ao SMPC é o indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

2 — O pessoal de apoio ao SMPC pertencerá à carreira de protecção civil que é criada em diploma próprio.

3 — O serviço prestado no SMPC é de total disponibilidade, pelo que o pessoal que nele exerce funções não pode, salvo motivo excepcional devidamente justificado, deixar de comparecer ou permanecer no serviço em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, sob pena de incorrer em responsabilidade disciplinar.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 28.º

Alteração do Regulamento

O presente regulamento poderá ser alterado por proposta da Câmara Municipal e deliberação da Assembleia Municipal, sempre que razões de eficácia o justifiquem, bem como alterações legislativas que possam vir a ocorrer.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após publicação no *Diário da República*.

5 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.

301810109

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 11119/2009

Procedimento com vista ao provimento do cargo de comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal (CBSS)

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 6.º, 9.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e 8.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril torna-se público que, autorizado por meu despacho n.º 132/09, de 16 de Abril de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal interno geral com vista ao provimento

do cargo de Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal (CBSS), e nos seguintes termos:

2 — Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril, na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

3 — Prazo de validade: O procedimento visa exclusivamente o provimento em comissão de serviço, pelo período de cinco anos, do cargo referido, esgotando-se com o preenchimento do mesmo.

4 — Prazo de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data de publicação do respectivo aviso no *Diário da República* 2.ª Série.

5 — A remuneração mensal base do cargo de Comandante de Companhia de Bombeiros Sapadores é fixada em 80% da remuneração base do Cargo de Director Municipal correspondente a 2 987,25 € acrescida de despesas de representação. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Local de trabalho: o local situa-se na área do Município de Setúbal. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública.

7 — Funções a desempenhar (conteúdo funcional): Funções de comando nas áreas da protecção civil e socorro às populações, designadamente em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abaloamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades.

8 — Requisitos gerais de admissão: os constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos especiais de admissão: Área de recrutamento: de entre indivíduos licenciados com experiência de, pelo menos, quatro anos na área da protecção e do socorro e no exercício de funções de comando ou de chefia, nos termos do disposto no artigo 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril. O recrutamento poderá também ser feito de entre Bombeiros Sapadores detentores das categorias de Chefe Principal e Chefe de 1.ª classe, nos termos do disposto no artigo 7.º, n.º 3, e 15.º, alíneas a) e b) do supra referido diploma.

10 — Métodos de Selecção: Serão utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

10.1 — Avaliação curricular (AC) — na avaliação curricular serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício do cargo, através da ponderação dos seguintes factores:

a) Experiência profissional (EP) — sendo ponderado o desempenho efectivo de funções na área de protecção e do socorro e no exercício de funções de comando e de chefia, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração e experiência profissional específica;

b) Formação profissional (FP) — sendo ponderadas as acções de formação bem como a participação em congressos, seminários, colóquios e palestras e outras acções de aperfeiçoamento profissional directamente relacionados com o exercício do cargo posto a concurso;

c) Habilitações académicas de base (HAB).

A classificação da avaliação curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{EP + FP + HAB}{3}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular

EP = Experiência Profissional

FP = Formação Profissional

HAB = Habilitações Académicas de Base

a) Experiência profissional (EP):

Em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área da protecção e do socorro, com avaliação da sua natureza e duração, até um máximo de 20 valores:

Experiência profissional superior a seis anos 20 valores

Experiência profissional superior a cinco anos 18 valores

Experiência profissional superior a quatro anos 15 valores

Experiência profissional superior a três anos 12 valores

Experiência profissional inferior a três anos 10 valores

Sem Experiência profissional 0 valores

b) Formação profissional (FP):

Em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso, até um máximo de 20 valores;

Sem formação profissional 0 valores

- Até 7 horas 10 valores
- Até 14 horas 12 valores
- Até 30 horas 14 valores
- » 30 «= 50 horas 15 valores
- » 50 «= 70 horas 16 valores
- » 70 «= 90 horas 18 valores
- » 90 «= 120 horas 19 valores
- » 120 horas 20 valores

Nota — Um dia de formação será equivalente a sete horas.

c) Habilitações académicas de base (HAB):

- Doutoramento 20 valores
- Mestrado 18 valores
- Licenciatura complementada com pós-graduação 16 valores
- Licenciatura 14 valores
- Bacharelato 13 valores
- 12.º Ano 12 valores
- Inferior ao 12.º Ano — 10 valores

10.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — na entrevista profissional, cujos critérios de apreciação e ponderação serão classificados de 0 a 20 valores, o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo, apreciando os seguintes factores:

- a) Capacidade para estabelecer objectivos/propostas organizadas no âmbito do cargo a desempenhar;
- b) Capacidade em estabelecer relações intra e interorganizacionais numa perspectiva de desenvolvimento organizacional e de relações intergrupais;
- c) Espírito de liderança;
- d) Capacidade de argumentação e de afirmação;
- e) Qualidade da experiência profissional.

A classificação final, de 0 a 20 valores, resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{EPS + AC}{2}$$

em que:

- CF = Classificação Final
- EPS = Entrevista Profissional de Selecção
- AC = Avaliação Curricular

11 — Constituição do júri:

Presidente — Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

- Eusébio Manuel Candeias, Vereador.
- André Valente Martins, Vereador.

Vogais suplentes:

Pedro Manuel Ribeiro Coimbra, Director do Departamento de Administração Geral e Finanças.

António Francisco Pinela Jonas, Director do Departamento de Obras Municipais.

24 de Abril de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira*.

301902466

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

Declaração de rectificação n.º 1532/2009

Para os devidos efeitos se declara que, o aviso n.º 2973/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de Fevereiro, continha a seguinte incorrecção, que a seguir se rectifica.

Onde se lê:

Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, com o Técnico Superior (Licenciatura em Engenharia Civil), José Luís Ferreira Lima;

Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, com a Técnica Superior (Licenciatura em Engenharia Civil), Maria Luísa Nunes Marques Camacho.

Deverá ler-se:

Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, com o Técnico Superior (Licenciatura em Engenharia Civil), José Luís Ferreira Lima;

Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, com a Técnica Superior (Licenciatura em Engenharia Civil), Maria Luísa Nunes Marques Camacho.

25 de Maio de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

301865036

Declaração de rectificação n.º 1533/2009

Para os devidos efeitos se declara que, o Aviso n.º 10636/2009, publicado no *Diário da República* — 2.ª Série, n.º 109, de 5 de Junho, continha a seguinte incorrecção, que a seguir se rectifica. Onde se lê “José Alberto Pereira Vieira”, deverá ler-se: “José Alberto Pereira”.

9 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

301896854

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Aviso n.º 11120/2009

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho na categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Torna-se público que, por meus despachos de 26 de Março de 2009, no uso da competência delegada, foi autorizada a abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento de trabalhadores para constituição de relação jurídica de emprego público com a Câmara Municipal de Torres Vedras.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Consulta à ECCRC: De acordo com os ofícios 57 e 124/DRSP/2.0/2009 da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Número de postos de trabalho e modalidade da relação jurídica de emprego público: Quatro postos de trabalho a ocupar através da constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 — Caracterização dos postos de trabalho em função da atribuição, competência ou actividade a cumprir ou a executar, da carreira e categoria: De acordo com o conteúdo funcional da categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e conforme estabelecido no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Referência A — 1 posto de trabalho na área de actividade do Sector de Assuntos Sociais, Saúde e Habitação, da Divisão de Acção Social e Saúde: Elaborar e actualizar diagnósticos, planos de actividades, programas e projectos incidentes na temática da promoção da saúde; Colaborar, dar apoio técnico e elaborar diagnósticos, planos de actividades, programas e projectos incidentes em várias temáticas: Hábitos de Vida, Violência Doméstica, Juventude, Deficiência, Rede Social, e outras; Avaliação ex-ante, on-going e ex-post e monitorização da implementação de programas, projectos e planos de actividades incidentes na promoção da saúde e outras temáticas; Definição de sistemas de avaliação e metodologias de recolha de informação com vista à obtenção de indicadores nas várias dimensões de análise da avaliação; Recolha de dados junto das entidades parceiras nos programas, projectos e planos de actividades; Elaboração de relatórios de monitorização; Elaborar estudos de caracterização do concelho sobre várias temáticas: Definição de amostras probabilísticas e não probabilísticas com recurso a diversas técnicas de amostragem; Aplicação de diversas metodologias de recolha de dados com recurso à aplicação de inquéritos e ou realização de entrevistas, entre outros; Construção de bases de dados em SPSS; Análise estatística de dados quantitativos e análise de conteúdo de dados